

LEI N.º 609/004.

“Revoga autorização concedida ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com o Estado da Bahia, no que diz respeito à Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário”.

O **Prefeito Municipal de Lençóis, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e no regimento Interno da Câmara de Vereadores de Lençóis-BA.;

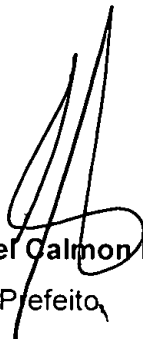
Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 536/20041, a qual autorizava o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado da Bahia, visando promover a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário, e, em especial, a Lei Municipal n.º 536/01, no Art. 1º.

Lençóis, 10 de maio de 2004.



Emmanoel Calmon Maciel

Prefeito